

VOLTAR

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial
LEI N.º 9.307, DE 4 DE SETEMBRO DE 1969. (D.O. 08.09.1969)**

**AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO
ESPECIAL DE NCR\$ 14.000,00, PARA
O FIM QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo-a seguinte lei:

Art. 1.º — É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros novos), adicional ao vigente Orçamento do Fundo Especial de Desenvolvimento do Ceará F D C destinado a fazer face ao pagamento do Conselho Fiscal do aludido Fundo, conforme dispõe o art. 7.º, § 1º. da Lei n. 9.226, de 27 de março de 1967.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 4 de setembro de 1969.

**PLACIDO ADERALDO CASTELO
Edilson Moreira da Rocha
Luis Crispim de Souza**